



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05 DE 25 DE ABRIL DE 2018**

A Direção do Campus Avançado Ipameri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, torna público o presente Edital, contendo as normas do Processo Seletivo para o ingresso, no 1º semestre de 2018, no **Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 17 de 02 de maio de 2017.

### 1. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	25/04/2018
Período de inscrição	25/04 a 30/05/18
Prazo final para a entrega dos documentos comprobatórios	30/05/18
Divulgação preliminar das inscrições deferidas	04/06/18
Interposição de recursos para inscrições indeferidas	05/06/18
Divulgação das inscrições deferidas	07/06/18
Divulgação do resultado preliminar	08/06/18
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	11/06/18
Divulgação do resultado final	13/06/18
Matrículas	18/06 a 19/06/18
Início das aulas	21/06/18

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão designada por Portaria da Diretora do Campus Avançado Ipameri.

2.2 As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de Cursos de Graduação em Licenciatura, independente da área de formação, nos termos da **Resolução do Conselho Nacional de Educação - Conselho Pleno (CNE/CP) nº 2, de 1º de julho de 2015**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

2.3 Ao realizar a inscrição para ingresso no Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste Edital, no Regulamento e nas Resoluções do IF Goiano, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não poderão alegar desconhecimento.

2.4 O resultado do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2018.

### 3. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

3.1 O IF Goiano – Campus Avançado Ipameri adotará política de Ação Afirmativa, com reservas de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas ou portadores de deficiência, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Nor-

mativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016, conforme exposto no quadro a seguir:

Curso	AC	Reserva de Vagas (candidatos que cursaram integralmente EF <sup>1</sup> em escola pública)				Total de vagas	Duração Mínima
		Renda superior a 1,5 salário per capita		Renda igual ou inferior a 1,5 salário per capita			
		RIPPI/PcD	RI	RSPPI/PcD	RS		
Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia	20	6	4	6	4	40	02 anos

<sup>1</sup>EF = Ensino Fundamental

3.2 Será considerado PcD - Portador de Deficiência conforme as informações no Anexo V.

3.3 O IF Goiano reservará 50% (cinquenta por cento) (quantidade de vagas arredondável para o próximo inteiro em casos de frações) das vagas destinadas ao presente processo seletivo, no curso relacionado no item 3.1 aos estudantes que cursaram Cursos de Licenciatura em qualquer área, integralmente, em Instituições públicas de Ensino Superior, segundo o disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11 de outubro de 2012.

3.3.1 O IF Goiano reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas ao processo seletivo aos candidatos provenientes de Instituições Públicas de Ensino Superior, conforme distribuição apresentada no item 3.1 do presente Edital, observadas as seguintes condições:

I - cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

II – restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de Instituições públicas de Ensino Superior sem comprovação do critério econômico;

III - destinação de 56,68% das vagas reservadas no inciso I, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de Instituições públicas de Ensino Superior a população de pretos, pardos e indígenas.

3.3.2 Qualquer período cursado em instituições particulares de Ensino Superior ou conveniada inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

3.3.3 É obrigatório, ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de Instituições públicas de Ensino Superior, que manifeste seu interesse em campo específico na ficha de inscrição do processo seletivo para o Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri (Av. Vereador José Benevenuto Filho, Qd. 11, St. Universitário, Ipameri), bem como o envio da documentação comprobatória descrita nos itens 3.5 e 3.6 do presente Edital, conforme período descrito no Cronograma deste Edital.

3.3.4 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste perfil, não precisando, portanto enviar a documentação comprobatória.

3.3.4.1 No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o perfil de sua classificação: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas.

3.3.5 O conceito de escola pública, adotado neste Edital, encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9394/96.

3.3.6 Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência – todos os candidatos que satisfizerem o item 7.1 deste Edital concorrerão neste perfil, incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita
RIPPI/PcD	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas
RS	egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (ou sem comprovação)
RSPPI/PcD	egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas

Caso um dos perfis estabelecidos no item 3.3.1 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

I- Se as vagas remanescentes forem do perfil RI, as mesmas serão preenchidas por candidatos de:

- a) RIPPI;
- b) RSPPI;
- c) RS;
- d) AC.

II- Se as vagas remanescentes forem do perfil RIPPI, as mesmas serão preenchidas por candidatos de:

- a) RI;
- b) RSPPI;
- c) RS;
- d) AC.

III- Se as vagas remanescentes forem do perfil RSPPI, as mesmas serão preenchidas por candidatos de:

- a) RS;
- b) RIPPI;
- c) RI
- d) AC.

IV- Se as vagas remanescentes forem do perfil RS, as mesmas serão preenchidas por candidatos de: a)

- RSPPI;
- b) RIPPI;
- c) RI;
- d) AC

3.4 O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, poderá ocupar uma vaga em outro perfil, de acordo com a sua classificação, conforme as situações abaixo:

I - O candidato que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, mas comprovar ser estudante oriundo de Instituições públicas de Ensino Superior, será remanejado para o perfil RS ou RSPPI, conforme o caso.

II - O candidato que não comprovar ser oriundo de Instituições públicas de Ensino Superior será remanejado para Ampla Concorrência.

3.5 O candidato que empatou ou que indicou, no ato da inscrição, interesse em concorrer a uma vaga reservada pela Lei nº 12.711/2012 deverá, obrigatoriamente, imprimir, preencher e assinar o Anexo II do presente Edital disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.ifgoiano.edu.br/ipameri](http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri), anexando a documentação comprobatória de acordo com os itens 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 do presente Edital. Esses

documentos deverão ser apresentados, no Campus Avançado Ipameri, até data prevista no Cronograma deste Edital.

### **3.6 COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE PARA VAGAS RESERVADAS**

3.6.1 Todos os candidatos inscritos no perfil de reserva de vagas deverão entregar, na Secretaria do Campus Avançado Ipameri, histórico escolar do Ensino Superior (Licenciatura), conforme o prazo previsto no Cronograma deste Edital.

3.6.2 Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública NÃO será aceita a Declaração de Conclusão do Ensino Superior (Licenciatura), SOMENTE o histórico escolar.

3.6.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes de instituições públicas de ensino superior os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em instituições particulares parte do Ensino Superior (Licenciatura).

3.6.4 O conceito de escola pública, adotado neste Edital, encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9394/96.

### **3.7 COMPROVAÇÃO DE RENDA (EXCLUSIVO PARA OS PERFIS RI E RIPPI)**

3.7.1 O candidato inscrito no perfil RI ou RIPPI deverá indicar essa opção no ato da inscrição, e comprovar a situação socioeconômica conforme prazo previsto no item 3.4.

3.7.2 O candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, deverá apresentar somente o formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos (Anexo III) impresso, assinado pelo candidato, original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS atualizado (última atualização deverá ser posterior a 21/03/2015). Será aceito o NIS específico do candidato e não do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

3.7.3 Para verificar o NIS individual, o candidato deve procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou o órgão gestor municipal do “Bolsa-Família”.

3.7.4 A renda familiar por pessoa (per capita) deverá ser calculada de acordo com os artigos 2º, 6º, 7º e 8º da Portaria normativa MEC nº 18/2012.

3.7.5 O candidato que não possuir CadÚnico e que se inscreveu para concorrer às vagas destinadas aos perfis RI ou RIPPI, deverá apresentar o formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos (Anexo I) impresso, assinada pelo candidato e, devidamente, acompanhada de um dos comprovantes indicados a seguir (cópia autenticada), referentes aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato neste certame, conforme sua categoria:

a) Trabalhadores Assalariados

- contracheques;

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- carteira de Trabalho e Previdência Social

- CTPS registrada e atualizada; - carteira de Trabalho e Previdência Social

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social

- INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

- FGTS;

- recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e Pensionistas

- extrato mais recente do pagamento de benefício;

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e Profissionais Liberais

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

- extratos bancários dos últimos três meses;

- declaração de próprio punho, conforme modelo no Anexo III.

e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.7.6 Para fins do cálculo de renda per capita, o candidato inscrito no perfil RI ou RIPPI deverá comprovar renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, ainda que desempregados (Anexo III), autônomos ou outra fonte de renda.

3.7.7 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;

- diárias e reembolsos de despesas;

- adiantamentos e antecipações;

- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- indenizações decorrentes de contratos de seguros;

- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) os Rendimentos Percebidos no Âmbito dos Seguintes Programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

### **3.8 AUTODECLARAÇÃO RACIAL.**

3.8.1 O critério da raça será autodeclaratório não sendo necessário qualquer tipo de comprovação.

### **3.9 COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA DESEMPATE.**

3.9.1 O candidato empatado poderá comprovar a situação socioeconômica conforme prazo previsto no item 3.4.

3.9.2 O candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto N°. 6.135/2007, deverá apresentar somente o formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos (Anexo II) impresso, assinado pelo candidato, original e

cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS. Será aceito o NIS específico do candidato e não do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

3.9.3 Para verificar o NIS individual, o candidato deve procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou o órgão gestor municipal do “Bolsa-Família”.

3.9.4 A renda familiar por pessoa (per capita) deverá ser calculada de acordo com os artigos 2º, 6º, 7º e 8º da Portaria normativa MEC nº 18/2012.

3.9.5 O candidato que não possuir CadÚnico deverá apresentar o formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos (Anexo III) impresso, assinada pelo candidato e, devidamente, acompanhada de um dos comprovantes indicados a seguir (cópia autenticada), referentes aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato neste certame, conforme sua categoria:

a) Trabalhadores Assalariados

- contracheques;

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;

- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e Pensionistas

- extrato mais recente do pagamento de benefício;

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e Profissionais Liberais

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social

- INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

- extratos bancários dos últimos três meses;

- declaração de próprio punho, conforme modelo no Anexo IV.

e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.9.6 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;

- diárias e reembolsos de despesas;

- adiantamentos e antecipações;
  - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b) os Rendimentos Percebidos no Âmbito dos Seguintes Programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. As informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis no sítio do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri (<http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>) e na Unidade de Ensino localizada na sede do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri: Rua Vereador José Benevenuto Filho, Setor Universitário, Ipameri-GO.

4.2 Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente, na Secretaria de Registros Escolares do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri, no período de **25/04/2018 a 30/05/2018**.

4.3 As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.4 Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

4.5 Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão entregar em envelope lacrado os seguintes documentos na **Secretaria de Registros Escolares** do Campus Avançado Ipameri:

- a) Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior (IES) do Curso de Licenciatura já cursado, constando reconhecimento do curso, dados de ingresso do candidato, carga horária por disciplina, semestre, ano, médias ou conceitos de aprovação, carimbo e assinatura do responsável na IES.
- b) Diploma do Curso Superior de Licenciatura já cursado.
- c) Cópia dos documentos de identidade e do CPF.

4.6 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, a partir do dia **04/06/2018**, para verificar o deferimento preliminar de sua inscrição.

4.7 Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será, automaticamente, cancelada e todos os atos dela decorrentes.

4.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

#### **5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E OFERTA**

5.1 A seleção dos candidatos inscritos será realizada, mediante análise do Histórico Escolar do Curso de Licenciatura já cursado.

5.2 A classificação do candidato que cumprir os critérios estabelecidos no item 4.5 resultará da média global, obtida pelo cômputo dos resultados finais de cada ano do Curso de Licenciatura, já concluído, computando-se com o arredondamento de 2 (duas) casas decimais. O candidato selecionado será classi-

ficado, por ordem decrescente, da maior para a menor média, até o limite de vagas ofertadas neste Edital.

5.3 Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando-se o número de vagas oferecidas, conforme consta no item 3.1 deste Edital.

5.4. Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se os critérios:

- I. renda familiar inferior a dez salários mínimos;
- II. ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial
- III. o candidato com a maior idade.

5.5 As comprovações relacionadas aos incisos I e II deverão estar em conformidade com o item 3.7 do presente Edital, conforme data prevista no Cronograma e no item 3.4 deste Edital.

5.6 O candidato que não cumprir algum dos requisitos acima estabelecidos estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.7 O curso será oferecido em encontros quinzenais, preferencialmente, às quintas e sextas (noturno) e sábados.

## **6. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, mediante o preenchimento de requerimento constante no Anexo VI.

6.2 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Registros Escolares do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri nos prazos estabelecidos no Cronograma, nos horários das 7h às 11h e 13h às 17h.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia **08/06/2018**, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

7.2 O período para interposição de recursos referente ao resultado preliminar será de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.

7.2.1. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) imprimir e preencher o formulário de recurso presente no Anexo VI.
- c) o formulário deverá ser entregue na Secretaria de Registros Escolares do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, dentro do prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

7.2.2. As respostas aos recursos poderão ser acessadas pelos candidatos no endereço eletrônico [www.ifgoiano.edu.br/ipameri](http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri) ou na Secretaria de Registros Escolares do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, no dia **13/06/2018**.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado pela Comissão de Seleção no site [www.ifgoiano.edu.br/ipameri](http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri) e na sede do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, no dia **13/06/2018**.

## **8. DA MATRÍCULA**

8.1. O candidato classificado deverá efetuar, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, sua matrícula na Secretaria de Registros Escolares do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, no período **de 18 a 19/06/2018**, das 7h às 11h; 13h às 16h e das 19h às 21h.

8.2. O candidato deverá apresentar duas cópias dos seguintes documentos para a matrícula:

- a. Foto 3×4 recente;
- b. Certidão de nascimento ou casamento;
- c. Carteira de identidade (registro geral) autenticada ou com apresentação do documento original;
- d. CPF com a apresentação do documento original (caso não tenha o número no documento de identidade);
- e. Histórico Escolar do Curso Superior – Licenciatura (original e duas fotocópias);
- f. Diploma do Curso Superior (Licenciatura) autenticado ou com apresentação do documento original. Serão aceitas declarações das instituições de ensino superior explicitando a data da colação de grau ocorrida. Não serão aceitas declarações que indiquem a conclusão apenas de créditos ou previsão de formatura;



- g. Título eleitoral e comprovante de votação;
- h. Documento comprobatório de regularidade com as obrigações do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i. Comprovante de endereço recente;
- j. Número de telefone para contato.

8.3 A ausência de um ou mais documentos descritos no item 8.2 implicará na não efetivação da matrícula.

8.4 A qualquer momento, o IF Goiano – Campus Avançado Ipameri poderá solicitar os documentos originais, para conferência, e estes deverão ser apresentados no máximo prazo de 24 horas.

8.5 Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados neste Edital e/ou não se apresentar com todos os documentos exigidos.

8.6 Havendo desistências da matrícula, poderão ser convocados os candidatos habilitados, obedecendo à ordem geral de classificação, durante o período apresentado no cronograma deste edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A qualquer tempo a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 O IF Goiano - Campus Avançado Ipameri reserva-se no direito de não iniciar turmas caso não sejam efetivadas matrículas de no mínimo 50% das vagas destinadas ao curso.

9.3 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

9.4 Os resultados do presente processo seletivo serão publicados no site institucional (<https://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>) do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri.

9.5 Em caso de dúvidas a Secretaria de Registros Escolares poderá ser contatada pelo telefone (64) 3491-8400 ou pessoalmente, no endereço Av. Vereador José Benevenuto, Qd. 11 s/n. Setor Universitário, Ipameri- GO, CEP 75.780-000.

9.6 Não será permitido o trancamento da matrícula e/ou de disciplinas.

9.7 Não será permitida a presença de alunos ouvintes nas disciplinas ofertadas do curso.

9.8 O processo seletivo será realizado por uma Comissão constituída para este fim, nomeada em portaria e sob a responsabilidade da Unidade de Ensino do Campus Avançado Ipameri.

9.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão responsável pela condução do processo seletivo em conjunto com Coordenação do Ensino e Coordenação do Curso.

Ipameri, 15 de maio de 2018.

Juliana Cristina da Costa Fernandes  
Diretora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome Completo:</b>		
<b>CPF:</b>		
<b>RG:</b>		<b>Órgão Expedidor:</b>
<b>Data de Nascimento:</b>		
<b>e-mail:</b>		
<b>Telefone Fixo:</b>	(    )                    -	
<b>Celular:</b>	(    )                    -	
<b>Celular:</b>	(    )                    -	
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>Cidade:</b>		
<b>Estado:</b>		
<b>Licenciado em:</b>	_____	
<b>Concluída em: Ano:</b>	_____	<b>Instituição:</b> _____
<b>Termo de Compromisso</b>		
<p>Pelo presente, na condição de candidato no processo seletivo do Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia, com início das aulas previsto para o primeiro semestre do ano letivo 2018, comprometo a me dedicar a todas as atividades acadêmicas previstas no curso e à frequência nas aulas, no período definido pelo Campus Avançado, caso seja aprovado no presente processo seletivo.</p>		
Ipameri, _____ de _____ de 2018.		
_____ Assinatura		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO II**

Formulário para prestação e comprovação dos dados escolares e socioeconômicos dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes de Instituições Públicas de Ensino Superior do Processo Seletivo – **Edital Nº 05/2018** Campus Avançado Ipameri.

<b>Preenchimento pelo candidato</b>	
Nº de inscrição no Processo Seletivo:	
Nome:	
Curso:	
CPF:	Telefone:
Endereço:	
<b>AUTODECLARAÇÃO</b>	
<b>Assinalar a opção indicada no sistema de inscrição ou na ficha de inscrição (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)</b>	
<input type="checkbox"/> Sou candidato <b>com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</b> , cursei integralmente Licenciatura em Instituição pública de Ensino Superior, em nenhum momento, cursei parte do Curso em Instituição particular ou conveniada.	
<input type="checkbox"/> Sou candidato <b>autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</b> , cursei integralmente Licenciatura em Instituição pública de Ensino Superior e, em nenhum momento, cursei parte do Curso em Instituição particular ou conveniada. Declaro ser: <input type="checkbox"/> <b>Preto</b> <input type="checkbox"/> <b>Pardo</b> <input type="checkbox"/> <b>Indígena</b>	
<input type="checkbox"/> Sou candidato que, <b>independentemente da renda familiar bruta</b> , cursei integralmente Licenciatura em Instituição pública de Ensino Superior e, em nenhum momento, cursei parte do Curso em Instituição Particular.	
<input type="checkbox"/> Sou candidato <b>autodeclarado preto, pardo ou indígena, que independentemente da renda familiar bruta</b> , cursei integralmente Licenciatura em Instituição pública de Ensino Superior e, em nenhum momento, cursei parte do Curso em Instituição particular. Declaro ser: <input type="checkbox"/> <b>Preto</b> <input type="checkbox"/> <b>Pardo</b> <input type="checkbox"/> <b>Indígena</b>	
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor. <b>SOLICITAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> Isenção da taxa de inscrição <input type="checkbox"/> Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 19.	
_____ Local, data	
_____ Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade). Caso o candidato seja menor de idade, o pai ou responsável deverá assinar.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO III**

**PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA O PERFIL DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

Declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação)

<b>COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL (preenchimento obrigatório para o perfil de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita)</b>					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA (R\$)
			SIM	NÃO	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

**Obs.: Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 8 e seus subitens.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO IV**

**Declaração de próprio punho para autônomos e profissionais liberais**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Ipameri, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao trabalho autônomo de \_\_\_\_\_, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do candidato \_\_\_\_\_ no processo de seleção em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTI-  
TUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO V

**DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Lei no 13.409, de 28 de Dezembro de 2016, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. No que tange, especificamente, as IFES, ao alterar a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, a referida lei determina que:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual a proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde esta instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2016, Art. 1o, grifo nosso).

**I- DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Entende-se, por pessoa com deficiência, como aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (MPF-PFDC, 2014).

Especificamente no que tange a reserva de vagas para essa população no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação das IFES brasileiras, importa a consideração de critérios respaldados nos termos da legislação brasileira, com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação a vaga para a qual concorre particularmente com base no Decreto no 5.296/2004, no Decreto no 5.626/05, na Lei no 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Todavia, devemos considerar que os dados do Censo/IBGE abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendemos sumariamente, para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, que:

- **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5o, Parágrafo 1o, Inciso I, Alínea a);
- **Surdez** - considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).
- **Deficiência Auditiva** - Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

• **Deficiência Visual** - a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão. A cegueira: acuidade visual e igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

• **Deficiência Intelectual** - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior a média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

• **Deficiência múltipla** - a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

• **Transtorno do espectro autista** - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; os padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II). Em concordância com o Estatuto da pessoa com deficiência todas essas definições apenas serão elegíveis para a cota referente a Lei 13409/2015 quando apresentarem interação com uma ou mais barreiras, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.**

## **II- DA INSCRIÇÃO**

No ato da inscrição o candidato com deficiência poderá optar por uma das categorias de concorrência e encaminhar os seguintes documentos:

A) Candidatos com Deficiência Física.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla.

## **III- DO ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA**

O candidato inscrito para a cota prevista para pessoa com deficiência deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada caso:

**A) Candidatos com Deficiência Física:** Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:** Atestado médico gerado que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:** Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**D) Candidatos com Deficiência Intelectual:** Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista -** Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**F) Candidatos com Deficiência Múltipla:** Atestados médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.



